

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20190905 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E TRABALHO E A EMPRESA UNI-PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E TRABALHO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, Sra. HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, RG N° 031043392006-2 e CPF N° 033.891.513-38, e a empresa UNI-PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.996.855/0001-02, com sede na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, 824-A, Centro, Coelho Neto/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Amarildo Tenório Rolim, R.G. n.º 253516220038 SSP/MA, C.P.F. n.º 177.018.803-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N° 20190905, decorrente do Pregão Presencial nº 040/2018-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 161807-0002, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supra, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência, referente ao aditamento para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado na Cláusula Quarta do Contrato e de acordo com o proposto no artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 13/09/2019 nos termos previstos no Contrato Administração.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato inicial pelo período de 13/09/2021 até 13/09/2022, ou findará na data da celebração do Contrato Administrativo decorrente de Nova Licitação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

3.1 O prazo de execução dos serviços considerará, por meio de Ordem de Serviço específica, os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente termo. A quantidade prevista no contrato inicial é estimada para o período de vigência do presente termo, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado em R\$ 62.619,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais).

4.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL R\$
1	Serviço Funeral Adulto Compreendendo O Fornecimento Da Urna Mortuária Sextavada, Confeccionada Em Madeira Tipo Virola Ou Pinho Ou Similar, Pintura Marrom, Forrada Internamente Em Tnt, Dotada De Quatro Alças Plásticas Fixas, Com Tampa Em Madeira Com Visor, Higienização Do Corpo, Velas, Coroa Artificial, Floramento Da Urna, Aluguel De Parâmetros Simples, Serviços Do Agente, Mortalha Feminina (Vestido, Meia E Véu Confeccionado Em Tecido Tipo Tactel, Manga Curta, Cor Marrom, Branca E Grafite Tamanho L 1,60/Comp X 0,60 Larg M) Ou Masculina (Completa Calça, Camisa, Meia E Véu Confeccionado Em Tecido Tipo Tactel, Manga Comprida, Cor Camisa Branca E Calça Preta).	UNID.	35	835,00	29.225,00
2	Serviço Funeral Infantil Compreendendo O Fornecimento Da Urna Mortuária Sextavada, Confeccionada Em Madeira Tipo Virola Ou Pinho Ou Similar, Pintura Marrom, Forrada Internamente Em Tnt, Dotada De Quatro Alças Plásticas Fixas, com Tampa Em Madeira Com Visor, Nos Tamanhos De 2 A 7 Palmos, Higienização Do Corpo, Velas, coroa Artificial, Floramento Da Urna, Aluguel De Parâmetros Simples, Serviços Do Agente.	UNID.	13	338,00	4.394,00
3	Translado Rodoviário: Ocorrerá De Acordo Com A Necessidade De Cada Serviço E A Abrangência Do Município. No Momento Do Translado Seguirá no Mínimo um acompanhante No Veículo Funerário;	KM	10.000	2,90	29.000,00
TOTAL					62.619,00

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	09 – Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho
Unidade Gestora	09.01 - Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0137 – Gestão da Política da Assistência Social
Projeto Atividade	2.048 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Assistência Social Juv. Trabalho
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

5.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20190905 é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 13/09/2021.

9.2. Para dirimir as questões deste Termo fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 10 de setembro de 2021.

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assistência Social Juventude e Trabalho
CONTRATANTE

UNI-PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
Amarildo Tenório Rolim
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N°

02. _____
CPF N°